

**SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2023**

DATA	27 de outubro de 2023	HORÁRIO	14h22min às 15h19min
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Elisangela Fernandes Bokorni	Coordenadora adjunta
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Almir Sebastião Ribeiro de Souza	Membro
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Presentes os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras. Ausência justificada da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	1. Súmula da 8ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 25/08/2023. A Súmula foi APROVADA por unanimidade. 2. Súmula da 9ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, 22/09/2023. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Supervisor de Processos da Presidência e Comissões
Comunicado	Não houveram comunicações.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenadora adjunta Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	1) Leitura da pauta. 2) Solicitação de retirada de pauta dos itens 390810/2016 (item 6.12) e 750209/2016 (item 6.1.1), haja vista as ausências justificadas das Conselheiras Relatoras. Aprovada por unanimidade. 3) Solicitação de retirada de pauta dos itens 6.1.5 a 6.1.10, 6.1.12, 6.1.14 e 6.1.15, haja vista as ausências justificadas das Conselheiras Relatoras. 4) Início dos trabalhos.



ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 1858454/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) ELISANGELA FERNANDES BOKORNI.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Elisangela Fernandes Bokorni Coordenadora adjunta da CED-CAU/MT</p>
2	Protocolo nº. 1859586/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.</p> <p>A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) ELISANGELA FERNANDES BOKORNI.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Elisangela Fernandes Bokorni Coordenadora adjunta da CED-CAU/MT</p>
3	Protocolo nº. 1859589/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Os Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.</p>



A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora adjunta, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) **WEVERTHON FOLES VERAS**.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.

Elisangela Fernandes Bokorni
Coordenadora adjunta da CED-CAU/MT

4	Protocolo nº. 660633/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 296/2023, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Considerando a entrada em vigor da Resolução CAU/BR nº. 224/2022 em 11 de setembro de 2023, que alterou a Resolução CAU/BR nº. 143/2017, REVOGAR na íntegra o teor da Deliberação CED-CAU/MT nº. 294/2023, datada de 25 de agosto de 2023.2. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras, pela IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e consequente ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.3. Ficam as partes interessadas notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da presente sessão de julgamento.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>



5	Protocolo nº. 653444/2018 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 297/2023, pela qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Considerando a entrada em vigor da Resolução CAU/BR nº. 224/2022 em 11 de setembro de 2023, que alterou a Resolução CAU/BR nº. 143/2017, REVOGAR na íntegra o teor da Deliberação CED-CAU/MT nº. 293/2023, datada de 25 de agosto de 2023.2. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras, pela IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e consequente ARQUIVAMENTO do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.3. Ficam as partes interessadas notificadas do teor da decisão para que, querendo, interponham recurso no prazo de 30 (trinta) dias ao Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49-E e artigo 50 da Resolução CAU/BR nº. 143/2017, ressaltando-se que o prazo recursal se conta de modo contínuo e se inicia a partir do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da presente sessão de julgamento.4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros: Elisangela Fernandes Bokorni, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.</p>
6	Protocolo nº. 581576/2017 – Processo de Ética e Disciplina
Relatora	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Após relatório, a Conselheira Relatora requereu a seguinte diligência:</p> <p>Isto posto, <u>proponho a CED-CAU/MT a não produção de outras provas</u>, tendo em vista que as partes não manifestam nos autos interesse em audiência, logo não há necessidade de designação de audiência de instrução, bem como de especificação de outras provas.</p> <p>Ato contínuo, <u>determino a intimação das partes para apresentarem alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias</u>, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.</p>



	<p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Elisangela Fernandes Bokorni Conselheira Relatora</p>
7	Protocolo nº. 1515252/2022 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação da denunciada e do denunciante para que no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas para esclarecer os fatos controvertidos do processo, bem como, que apresentem Registro de Responsabilidade Técnica de Execução de Obra.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Almir Sebastião Ribeiro Souza Conselheiro Relator</p>
8	Protocolo nº. 1305640/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação da denunciada para que no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas para esclarecer os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro Relator</p>
9	Protocolo nº. 1438991/2021 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:



	<p>Tendo em vista que, o denunciado não apresentou defesa, não há elementos novos a serem apreciados, e conseqüentemente, <u>não há pontos controversos</u>, questiono acerca das provas que o denunciado pretende produzir.</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para que no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas que pretende produzir, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro Relator</p>
--	--

10	Protocolo nº. 1597597/2022– Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>Tendo em vista que, a denunciada não apresentou defesa, não há elementos novos a serem apreciados, e conseqüentemente, <u>não há pontos controversos</u>, questiono acerca das provas que a denunciada pretende produzir.</p> <p>Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para que no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas que pretende produzir, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.</p> <p>Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro Relator</p>

11	Protocolo nº. 1800216/2023 – Processo de Ética e Disciplina
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p>Em análise processual vislumbro que o denunciante apontou os documentos que considera necessários para instrução do presente caderno, <u>solicito a intimação da Denunciada para apresentar manifestação escrita ou verbal</u>, sobre os fatos descritos na denúncia</p>



recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹ no prazo de 10 (dez) dias.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.

Weverthon Foles Veras
Conselheiro(a) Relator(a)

ENCERRAMENTO

A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declarou **ENCERRADA** a presente reunião às 15h19min.

AUSENTE

VANESSA BRESSAN KOELHER

Coordenadora

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora adjunta

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

DocuSigned by:

Weverthon Foles Veras

053F3574E06F4DE...

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 9ª Reunião Ordinária de 2023 da CED CAU/MT, de 27 de outubro de 2023, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada na 10ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, realizada em 17 de novembro de 2023.

¹ Art. 20 § 4º Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

VANESSA BRESSAN KOELHER

Coordenadora

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro
